

Edital de seleção para concessão de bolsas do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado.

CONSIDERANDO que em 10.12.2000, o Conselho de Ensino e Pesquisa da Fundação de Medicina Tropical através da Resolução nº 005/2000 aprovou o PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PAIC) da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT-HVD).

SEGUINDO o que dispõe o Decreto No. 35.616/2015 do governo do Estado do Amazonas e a Orientação Técnica Nº10/2015-GINS, a Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do PAIC da FMT-HVD torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores desta Instituição a apresentarem propostas para receber a concessão de bolsas de iniciação científica, que deverão ser indicadas para alunos de graduação.

Este edital é baseado nas exigências estabelecidas pela Resolução nº007/020/Decisão nº022/2020 do Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM).

1. Conceituação

O PAIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos Gerais

- . Despertar a vocação científica e introduzir o método científico no meio estudantil;
- . Incentivar o surgimento de novos talentos entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa;
- . Auxiliar as instituições universitárias no desenvolvimento da pesquisa e do ensino.

3. Objetivos Específicos

- . Estimular pesquisadores a se envolverem no treinamento dos estudantes de graduação para atividades científica;
- . Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.
- . Possibilitar interação entre a graduação e o Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PPGMT), na medida em que estimula o contato entre os alunos e a futura inserção dos bolsistas PAIC no PPGMT.

4. Procedimentos

O pesquisador interessado deverá submeter propostas individuais nos prazos fixados no item 5 deste Edital por meio do sistema *on-line* disponibilizado no endereço www.fmt.am.gov.br.

5. Cronograma

Lançamento do edital	09/06/2020
Submissão on-line das propostas	10 a 28/06/2020
Divulgação dos resultados	05/07/2020
Entrega de documentação	06 a 07/07/2020
Envio de documentação à FAPEAM	08/07/2020

6. Período de vigência das bolsas

As bolsas terão vigência de 01/08/2020 a 31/07/2021.

7. Valor da bolsa

O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A bolsa será concedida de acordo com o recebimento da frequência mensal do aluno-bolsista, assinada pelo orientador, e entregue no Departamento de Pesquisa (DEP) até o segundo dia útil de cada mês.

8. Concessão:

Serão concedidas 45 (quarenta e cinco) bolsas, financiadas exclusivamente com recursos da FAPEAM, concedidas conforme Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM.

9. Requisitos, compromissos e direitos do orientador

9.1 Estará habilitado para ser orientador profissional com título de mestre ou doutor e reconhecida experiência em pesquisa, vinculado ao quadro de funcionários lotados na FMT - HVD **no pleno exercício de suas funções**, professores não lotados nos quadros efetivos da FMT-HVD porém **credenciados como docentes** no Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PPGMT) e pós-doutorandos e alunos de doutorado regularmente matriculados no PPGMT, **que estejam adimplente no PAIC/FAPEAM;**

9.2 Pesquisadores do quadro efetivo da FMT-HVD terão a disponibilidade de 35 (trinta e cinco) bolsas de PAIC;

9.3 Professores não lotados nos quadros efetivos da FMT-HVD porém credenciados como docentes no PPGMT e pós-doutorandos e alunos de doutorado regularmente matriculados no PPGMT terão a disponibilidade de 10 (dez) bolsas de PAIC;

9.4 O não preenchimento das cotas destinadas às categorias listadas nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital, a Comissão poderá fazer a redistribuição das mesmas;

9.5 O orientador pleiteante deverá estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM), no Diretório de Grupos de Pesquisa e na Plataforma Lattes do CNPq;

9.6 Deverá incluir o bolsista no grupo de pesquisa do CNPq certificado pela instituição, ao qual está vinculado;

9.7 Submeter, no prazo estipulado, conforme cronograma no item 5., o projeto à apreciação da Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento por meio do sistema *on-line* disponível no endereço www.fmt.am.gov.br. O projeto deverá ser acompanhado de um termo de compromisso do orientador, devidamente assinado, e declaração de matrícula, e anexados através do sistema *on-line*. Deverá constar no final da metodologia o Plano de trabalho do bolsista, descrevendo detalhadamente as atividades do bolsista do projeto;

9.8 Projetos que necessitam aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animal (CEUA), deverão apresentar obrigatoriamente ao DEP o documento de submissão para avaliação do projeto. Caso o projeto de PAIC esteja dentro de um outro projeto maior já com aprovação ética, **apresentar o parecer;**

9.9 Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do plano de trabalho do bolsista;

9.10 Garantir que a pesquisa tenha início apenas após a aprovação ética;

9.11 Acompanhar de forma presencial nas apresentações parcial e final do bolsista;

9.12 Exigir, nos prazos estipulados, a frequência mensal, os relatórios parcial e final e proceder a avaliação do bolsista;

9.13 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final em formato oficial para apresentação de resultados em livro de resumos, congressos ou seminários da área;

9.14 Informar imediatamente ao DEP os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do termo de compromisso, explicitando os motivos e a carga horária já cumprida pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira, caberá ao orientador;

9.15 Escolher e indicar, para candidato (a) à bolsa, o(a) aluno(a) que tenham perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos. **É vedada a orientação** de aluno com grau de parentesco de 1º e 2º graus. O orientador poderá indicar aluno que pertença a curso de graduação em instituição de ensino superior pública ou privada. Não serão aceitas indicações de alunos que estejam na fase final de seus cursos, com carga horária integralmente dedicada aos estágios, o que deve ser verificado no histórico escolar;

9.16 Solicitar, caso haja necessidade e mediante justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que isso ocorra dentro do prazo estabelecido pela FAPEAM para substituição de bolsista. Após esse período só será permitido o cancelamento da bolsa;

9.17 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista. Da mesma forma,

referenciar a condição da FAPEAM como financiadora do Programa PAIC em todos os produtos científicos resultantes da participação do bolsista;

9.18 **É vedado ao orientador:** 1) ausentar-se de Manaus por período superior a 60 dias; 2) **repassar a outro** a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) será(ão) cancelada(s); 3) substituição de projeto submetido/avaliado e aprovado pela Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento.

9.19 **É vedada** a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

9.20 No caso de trancamento de matrícula do bolsista no decorrer do período da vigência da bolsa, cabe ao orientador decidir pela continuidade ou não da bolsa;

9.21 A carga horária do bolsista corresponde à dedicação de **20 (vinte) horas semanais**, sem interrupção durante a vigência da bolsa. Razões intrínsecas ao desenvolvimento da pesquisa, ou ligadas ao cumprimento das tarefas escolares pelo bolsista podem justificar alteração da carga horária semanal em determinados períodos, devendo essa, no entanto, ser de caráter excepcional. **É rigorosamente vedada** a atuação do bolsista no projeto de pesquisa com atividades superiores às 20 horas semanais;

9.22 **É vedada** a atuação do bolsista a qualquer atividade não incluída no plano de atividade do bolsista.

9.23 Será limitada a concessão de **três bolsas por orientador/Pesquisador do quadro efetivo da FMT-HVD e uma bolsa** para professores não lotados nos quadros efetivos da FMT-HVD, porém credenciados como docentes permanente no PPGMT e pós-doutorandos e alunos de doutorado regularmente matriculados no PPGMT.

10. Requisitos e compromissos do bolsista

10.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição pública ou privada;

10.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

10.3 Estar cadastrado na Plataforma Lattes e no SIGFAPEAM;

10.4 Apresentar toda a documentação necessária para implementação da bolsa e preencher no

formulário do sistema online no SIG-FAPEAM **o plano de trabalho, dentro do prazo estipulado pelo DEP (Cronograma item 5).**

10.5 Deverá providenciar sob supervisão e anuência do orientador: a) elaboração do plano de trabalho como bolsista, b) adequação do projeto ao tempo de execução disponível (12 meses); c) elaborar os relatórios parcial e final do trabalho realizado, entregando-os ao DEP nos prazos estipulados após revisão do orientador. Caso um relatório não seja aprovado, o bolsista terá um prazo de 30 dias para refazê-lo de acordo com as sugestões da Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento;

10.6 Dispor de 20 horas semanais para atuação junto ao projeto de pesquisa;

10.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPEAM;

10.8 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional;

10.9 Apresentar os resultados de sua atividade de investigação científica sob a forma de exposições orais e painéis, por ocasião do seminário de avaliação parcial e Congresso PAIC 2020/2021;

10.10 **Participar obrigatoriamente no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento), conforme Calendário de Atividades do Bolsista PAIC/2020/2021.

10.11 Encaminhar os relatórios parcial e final, resumos, apresentações e painéis que apresentem os resultados de sua atividade de investigação científica com **15 dias de antecedência** para que o orientador realize as correções em tempo hábil e os prazos sejam cumpridos.

11. Documentos necessários para implementação da Bolsa

Os candidatos aprovados deverão entregar no DEP até **07 de julho de 2020, até as 16 horas** os seguintes documentos:

- . Cópia do CPF;
- . Cópia da Carteira de Identidade;
- . Cópia do Comprovante de residência (fatura de água, luz, cartão de crédito ou telefone fixo);
- . Cópia do Histórico escolar;
- . Cópia do Comprovante de matrícula atualizado, contendo a data do início e término do curso (dia/mês/ano);
- . Declaração de Não Acumulo de Bolsa;
- . Declaração de Não Possuir Vínculo Empregatício,
- . Declaração de Não Realização de Estágios Remunerado e

- . Formulário de Atividades do Bolsista (disponível no site da FAPEAM), em meio eletrônico;
- . Dois Termos de Compromisso do Bolsista (disponível no site da FAPEAM), impresso e em meio eletrônico;
- . Currículo Lattes atualizado;
- . Comprovante de Cadastro no SIGFAPEAM;
- . Página da Receita Federal constando à situação cadastral do CPF do Bolsista;
- . Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco.

12. Auxílio-pesquisa

Para o exercício de 2020-2021 não haverá repasse de auxílio-pesquisa a ser concedido pela FAPEAM.

13. Avaliação do projeto quanto ao mérito

A análise das propostas submetidas será feita de acordo com a relevância e exequibilidades dos projetos, experiência, produção científica e acompanhamento efetivo do orientador em bolsas anteriores, e o rendimento escolar do bolsista, no cumprimento dos itens **nove** e **dez** deste Edital. **NÃO SERÃO AVALIADOS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DE PROJETOS.**

14. Recursos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do PAIC da FMT-HVD aceitará recurso no prazo de **três dias úteis**, a contar da publicação dos resultados. O recurso será analisado e uma decisão será tomada no prazo de cinco dias úteis.

15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com o coordenador do PAIC e seus gestores.

Maria das Graças Gomes Saraiva - Coordenadora Geral do PAIC na FMT-HVD (Tel.(92) 2127-3488, gracag.saraiva@gmail.com) Maria do Perpetuo Socorro Almeida de Oliveira – Assessora do Departamento de Pesquisa (Tel.(92)2127-3432, dep@fmt.am.gov.br).

16. Resultado Final

O resultado final será divulgado no endereço www.fmt.am.gov.br.